



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

## DECRETO Nº 3.855/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO ANO *1991* Nº *1265*  
*21* DE *Agosto* DE *2017*

**"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO  
DA PORTARIA Nº 369/2016 E DÁ  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."**

**Valdomiro Brischillari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que o **Parecer Jurídico nº 102/2017**, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, concluiu, fundamentadamente, pela ilegalidade na concessão do benefício, sem a observância dos requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente e aplicável;

**Considerando** que os enunciados das **Súmulas 346 e 473 do STF** facultam à administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tomam ilegais, porque deles não se originam direitos, ressalvada a apreciação judicial;

**Considerando** que o Município não pode se quedar cativo diante de seus atos comprovadamente eivados de vícios de ilegalidade, mormente quando deles resultam ônus de cunho prescindível e danoso à fazenda pública municipal;

**Considerando** que a inércia da Administração Municipal traduz-se em prevaricação e conivência para perpetuar o ato concessivo do benefício vertente, privilegiando desmerecida e ilegalmente o servidor beneficiário;

**Considerando** que cumpre ao administrador público, no exercício do poder-dever de rever seus próprios atos, respeitadas as garantias constitucionais, pautar-se pelo princípio da legalidade, sempre com objetividade e imparcialidade, tendo como único propósito a prevalência da supremacia do interesse público sobre o individual;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica anulada, em seu inteiro teor e forma, a **Portaria nº 369**, de 23 de novembro de 2016, que dispõe sobre a concessão de incorporação de vantagem pecuniária à remuneração da servidora **Luciana Barros**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, Símbolo MAG-01, Nível III, Classe A.

**Art. 2º** Em consequência da anulação de que trata o artigo anterior, fica extinto o referido benefício a contar da publicação deste **Decreto**, devendo a Secretaria Municipal de Administração dar expressa ciência a servidora beneficiária, para os devidos efeitos jurídicos e legais.

**Art. 3º** Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

  
Valdomiro Brischillari  
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 - Fax 474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# Diário Oficial

Mundo Novo MS

Criado pela Lei 738/2009

ANO VIII Nº 1765

Orgão de divulgação Oficial do município  
Segunda-feira, 21 de agosto de 2017

MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO  
LTDA ME:06308429000127

Assimilado de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA ME:06308429000127  
Diretor: Emerson de Jesus Leão RODRIGUES, emissora de Recarga Federal do Brasil - RFB  
CNPJ: 06.308.429/0001-27  
CNPJ: 06.308.429/0001-27  
Data: 2017-08-21 12:22:06-04:00

## DECRETO

DECRETO Nº 3.854/2017

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO  
DA PORTARIA Nº 030/2016 E DÁ  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo  
Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Parecer Jurídico nº  
099/2017, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, concluiu,  
fundamentalmente, pela ilegalidade na concessão do benefício, sem a  
observância dos requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente e  
aplicável;

Considerando que os enunciados das Súmulas  
346 e 473 do STF facultam à administração anular seus próprios atos,  
quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se  
originam direitos, ressalvada a apreciação judicial;

Considerando que o Município não pode se  
quedar cativo diante de seus atos comprovadamente eivados de vícios de  
ilegalidade, mormente quando deles resultam ônus de cunho prescindível  
e danoso à fazenda pública municipal;

Considerando que a inércia da Administração  
Municipal traduz-se em prevaricação e conivência para perpetuar o ato  
concessivo do benefício vertente, privilegiando desmerecida e ilegalmente  
o servidor beneficiário;

Considerando que cumpre ao administrador  
público, no exercício do poder-dever de rever seus próprios atos,  
respeitadas as garantias constitucionais, pautar-se pelo princípio da  
legalidade, sempre com objetividade e imparcialidade, tendo como único  
propósito a prevalência da supremacia do interesse público sobre o  
individual;

### DECRETA:

Art. 1º Fica anulada, em seu inteiro teor e forma, a  
Portaria nº 030, de 05 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a  
concessão de incorporação de vantagem pecuniária à remuneração do  
servidor **Alfonso José Lavarda**, ocupante do cargo em provimento efetivo  
de Motorista de Veículo de Carga, Símbolo STO-19, Nível IV, Classe A.

Art. 2º Em consequência da anulação de que trata  
o artigo anterior, fica extinto o referido benefício a contar da publicação  
deste Decreto, devendo a Secretaria Municipal de Administração, dar  
expressa ciência ao servidor beneficiário, para os devidos efeitos jurídicos  
e legais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO  
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Valdomiro Brischiliari  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.855/2017

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO  
DA PORTARIA Nº 369/2016 E DÁ  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo  
Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Parecer Jurídico nº  
102/2017, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, concluiu,  
fundamentalmente, pela ilegalidade na concessão do benefício, sem a  
observância dos requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente e  
aplicável;

Considerando que os enunciados das Súmulas  
346 e 473 do STF facultam à administração anular seus próprios atos,  
quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se  
originam direitos, ressalvada a apreciação judicial;

Considerando que o Município não pode se  
quedar cativo diante de seus atos comprovadamente eivados de vícios de  
ilegalidade, mormente quando deles resultam ônus de cunho prescindível  
e danoso à fazenda pública municipal;

Considerando que a inércia da Administração  
Municipal traduz-se em prevaricação e conivência para perpetuar o ato  
concessivo do benefício vertente, privilegiando desmerecida e ilegalmente  
o servidor beneficiário;

Considerando que cumpre ao administrador  
público, no exercício do poder-dever de rever seus próprios atos,  
respeitadas as garantias constitucionais, pautar-se pelo princípio da  
legalidade, sempre com objetividade e imparcialidade, tendo como único  
propósito a prevalência da supremacia do interesse público sobre o  
individual;

### DECRETA:

Art. 1º Fica anulada, em seu inteiro teor e forma, a  
Portaria nº 369, de 23 de novembro de 2016, que dispõe sobre a  
concessão de incorporação de vantagem pecuniária à remuneração da  
servidora **Luciana Barros**, ocupante do cargo em provimento efetivo de  
Professor, Símbolo MAG-01, Nível III, Classe A.

Art. 2º Em consequência da anulação de que trata  
o artigo anterior, fica extinto o referido benefício a contar da publicação  
deste Decreto, devendo a Secretaria Municipal de Administração dar  
expressa ciência a servidora beneficiária, para os devidos efeitos jurídicos  
e legais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO  
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Valdomiro Brischiliari  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

ANO VIII Nº 1765

Mundo Novo-MS

Órgão de divulgação Oficial do município  
Segunda-feira, 21 de agosto de 2017

Criado pela Lei 738/2009

## DECRETO

DECRETO Nº 3.854/2017

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 030/2016 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Parecer Jurídico nº 099/2017, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, concluiu, fundamentadamente, pela ilegalidade na concessão do benefício, sem a observância dos requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente e aplicável;

Considerando que os enunciados das Súmulas 346 e 473 do STF facultam à administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ressalvada a apreciação judicial;

Considerando que o Município não pode se quedar cativo diante de seus atos comprovadamente eivados de vícios de ilegalidade, mormente quando deles resultam ônus de cunho prescindível e danoso à fazenda pública municipal;

Considerando que a inércia da Administração Municipal traduz-se em prevaricação e conivência para perpetuar o ato concessivo do benefício vertente, privilegiando desmerecida e ilegalmente o servidor beneficiário;

Considerando que cumpre ao administrador público, no exercício do poder-dever de rever seus próprios atos, respeitadas as garantias constitucionais, pautar-se pelo princípio da legalidade, sempre com objetividade e imparcialidade, tendo como único propósito a prevalência da supremacia do interesse público sobre o individual;

### DECRETA:

Art. 1º Fica anulada, em seu inteiro teor e forma, a Portaria nº 030, de 05 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a concessão de incorporação de vantagem pecuniária à remuneração do

servidor **Alfonso José Lavarda**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista de Veículo de Carga, Símbolo STO-19, Nível IV, Classe A.

Art. 2º Em consequência da anulação de que trata o artigo anterior, fica extinto o referido benefício a contar da publicação deste Decreto, devendo a Secretaria Municipal de Administração, dar expressa ciência ao servidor beneficiário, para os devidos efeitos jurídicos e legais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO  
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Valdomiro Brischiliari  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.855/2017

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 369/2016 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Parecer Jurídico nº 102/2017, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, concluiu, fundamentadamente, pela ilegalidade na concessão do benefício, sem a observância dos requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente e aplicável;

Considerando que os enunciados das Súmulas 346 e 473 do STF facultam à administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ressalvada a apreciação judicial;

Considerando que o Município não pode se quedar cativo diante de seus atos comprovadamente eivados de vícios de ilegalidade, mormente quando deles resultam ônus de cunho prescindível e danoso à fazenda pública municipal;

Considerando que a inércia da Administração Municipal traduz-se em prevaricação e conivência para perpetuar o ato concessivo do benefício vertente, privilegiando desmerecida e ilegalmente o servidor beneficiário;

Considerando que cumpre ao administrador público, no exercício do poder-dever de rever seus próprios atos, respeitadas as garantias constitucionais, pautar-se pelo princípio da legalidade, sempre com objetividade e imparcialidade, tendo como único propósito a prevalência da supremacia do interesse público sobre o individual;

### DECRETA:

Art. 1º Fica anulada, em seu inteiro teor e forma, a Portaria nº 369, de 23 de novembro de 2016, que dispõe sobre a concessão de incorporação de vantagem pecuniária à remuneração da

servidora **Luciana Barros**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, Símbolo MAG-01, Nível III, Classe A.

Art. 2º Em consequência da anulação de que trata o artigo anterior, fica extinto o referido benefício a contar da publicação deste Decreto, devendo a Secretaria Municipal de Administração dar expressa ciência a servidora beneficiária, para os devidos efeitos jurídicos e legais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO  
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Valdomiro Brischiliari  
PREFEITO MUNICIPAL